



Folha 06  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI.**

**1 – APRESENTAÇÃO**

- 1.1 – Este Termo de Referência busca orientar a(s) empresa(s) contratada(s) para o fiel cumprimento das rotinas de execução do fornecimento a serem implementadas na Câmara Municipal de Buriti – MA. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da contratada, a forma e a descrição sequenciada dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o resultado final esperado pela contratante.

**2 – OBJETO**

- 2.1 – Aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal.

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 - A presente solicitação se faz necessária o fornecimento de material de limpeza, para a manutenção e bom funcionamento do prédio em geral da Câmara Municipal, que é de essencial importância para os desenvolvimentos dos trabalhos.

**4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	90
2	ALCOOL GEL 70% 500ML	UND	90
3	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	UND	90
4	COPO DESC. 180ML CX C/ 25PCT	UND	10
5	DESIFETANTE 1L	UND	100
6	DETERGENTE 500ML	UND	100
7	FLANELA 38X58	UND	50
8	PANO DE LIMPEZA CHÃO	UND	50
9	PAPEL HIGIENICO 4X30M	PCT	100
10	PAPEL TOALHA PCT 1X1000	PCT	50
11	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 25G	UND	100
13	SABÃO EM BARRA 500G	UND	40
14	SACO DE LIXO 100LT 5X1	PCT	40
15	SACO DE LIXO 15LT 10X1	PCT	40
16	SACO DE LIXO 50LT 10X1	PCT	40
17	VASSOURAS C/ CABO	UND	40



Folha 207

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

**5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os produtos devem ser fornecidos em até 3 dias uteis, após o recebimento da ordem de serviços/fornecimento.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

6.1 - O valor previsto para a execução dos serviços está estimado em **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, sendo que está de acordo com os valores de mercado local e o limite permitido em Lei, não havendo indícios de superfaturamento.

**7 – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Buriti.

**8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O contrato vigorará até 31/12/2021 e terá início na data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, caso haja conveniência para as partes, na forma da legislação em vigor.

**9 – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado por depósito bancário ou transferência c/c, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, no valor correspondente aos respectivos materiais fornecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente da Administração, Recebido e ainda, a manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto deste Termo.

9.2- Os recursos serão oriundos correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara de Buriti – MA.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1 – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

10.2- fornecer os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência da Câmara de Buriti;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 07.509.201/0001-68**

**10.3** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**10.4** – assumir, por sua conta exclusivos todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**10.5** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**10.6** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## **11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**11.1** – emitir a ordem de serviço/ fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**11.2** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

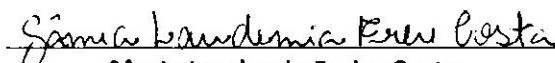
**11.3** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Os casos omissos serão submetidos ao Câmara de Buriti – MA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

Buriti (MA), 09 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
**Sâmia Laudemia Freire Costa**  
Assessora Geral da Câmara